

QUESTÃO 28 – Prova Tipo 01 – VIRTUALIZAÇÃO DE HARDWARE, HIPERVISORES E SEGURANÇA

Concurso: PC-ES - IBADE

Pedido: ANULAÇÃO DA QUESTÃO

I – DO OBJETO DO RECURSO

A presente questão exige do candidato **conhecimento técnico avançado sobre virtualização de hardware em sistemas operacionais modernos**, abordando simultaneamente:

- **desafios de segurança em ambientes virtualizados**, especialmente em nuvem;
- **ataques de canal lateral (side-channel attacks);**
- **diferenças arquiteturais entre hypervisores de Tipo 1 e Tipo 2;**
- relação entre **execução direta no hardware** e mitigação de riscos de segurança.

Trata-se de cobrança **claramente especializada**, típica de **arquitetura de sistemas, virtualização avançada e segurança em nuvem**, incompatível com o conteúdo programático previsto no edital.

II – DO CONTEÚDO PREVISTO NO EDITAL

O edital do certame prevê, no que se refere a **Sistemas Operacionais e Computação em Nuvem**, apenas conteúdos de caráter **introdutório**, tais como:

- fundamentos do Windows e Linux;
- noções básicas de uso e administração do sistema operacional;
- conceitos gerais de computação em nuvem, backup, sincronização e colaboração.

Em nenhum momento o edital:

- menciona **virtualização de hardware**;
- trata de **hipervisores**;
- diferencia **hipervisores de Tipo 1 e Tipo 2**;
- autoriza estudo de **ataques de canal lateral**;
- prevê cobrança de **arquitetura interna de virtualização em ambientes de nuvem**.

O conteúdo editalício limita-se a **noções gerais**, não abrangendo **engenharia de virtualização e segurança avançada**.

III – DA EXTRAPOLAÇÃO MANIFESTA DO NÍVEL DO CONTEÚDO

A questão exige que o candidato:

- compreenda **riscos específicos de segurança introduzidos pela virtualização**;
- conheça **ataques de canal lateral**, tema típico de segurança avançada;
- saiba como **hipervisores de Tipo 1 mitigam riscos por execução direta no hardware**;
- diferencie tecnicamente arquiteturas de virtualização.

Esse nível de exigência **não é básico**, tampouco operacional.

Trata-se de conteúdo típico de:

- disciplinas de **Arquitetura de Computadores**;
- cursos avançados de **Virtualização e Computação em Nuvem**;
- concursos de **Analista de Sistemas, Analista de Infraestrutura ou Especialista em TI**.

Não se confunde, em hipótese alguma, com os conteúdos genéricos e introdutórios previstos no edital.

IV – DA INADEQUAÇÃO DA ALTERNATIVA CONSIDERADA CORRETA (LETRA B)

A alternativa **B**, apontada como correta pela banca, afirma:

“Ataques de canal lateral (side-channel attacks); Hypervisors Tipo executam diretamente no hardware.”

Ainda que a assertiva esteja **teoricamente correta em contexto altamente especializado**, isso **não legitima a questão**, pois:

- **ataques de canal lateral não constam no edital**;
- **hipervisores e seus tipos não constam no edital**;
- a relação entre **execução direta no hardware e mitigação de riscos** não consta no edital;
- o candidato **não foi avisado** de que deveria dominar esse nível de detalhe técnico.

Em concurso público, **correção técnica isolada não supre ausência de previsão editalícia**.

V – DA IMPOSSIBILIDADE OBJETIVA DE PREPARO DO CANDIDATO

O candidato que seguiu fielmente o edital:

- estudou fundamentos de sistemas operacionais;
- revisou conceitos básicos de nuvem e armazenamento;
- compreendeu uso prático de plataformas de cloud computing.

Não havia qualquer indicação de que deveria estudar:

- ataques de canal lateral;
- hipervisores e sua arquitetura interna;
- diferenças entre Tipo 1 e Tipo 2;
- implicações de segurança da virtualização em nível de hardware.

Isso caracteriza **impossibilidade objetiva de preparo**, pois o candidato **não pode ser penalizado por não estudar conteúdo que o edital não autorizou**.

VI – DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O edital constitui a **lei interna do concurso**, vinculando integralmente a banca examinadora.

Ao cobrar **virtualização de hardware em nível arquitetural e ataques avançados**, a banca:

- extrapolou o conteúdo programático;
- violou o princípio da vinculação ao edital;
- comprometeu a isonomia entre os candidatos;
- transformou a questão em avaliação de **especialização técnica**, e não de noções básicas.

A questão deixa de avaliar **conhecimentos gerais de informática** e passa a exigir **formação técnica avançada**, o que é juridicamente inadmissível.

VII – DO PEDIDO

Diante da:

- ausência total de previsão editalícia sobre virtualização de hardware e hipervisores;

- cobrança indevida de ataques de canal lateral;
- extrapolação manifesta do conteúdo programático;
- exigência de conhecimento típico de cargos especialistas;
- impossibilidade objetiva de preparo do candidato;
- violação direta ao princípio da vinculação ao edital;

REQUER-SE A ANULAÇÃO DA QUESTÃO 28, por afronta direta ao edital do certame.